

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.214** **DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

(Projeto de Lei Complementar nº 45/2023 – Autor: Prefeito Municipal)

***ACRESCENTA O PARÁGRAFO 11 AO ARTIGO 14 DA LEI Nº 3.750, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 05 de setembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.214**

**Art. 1º** Fica acrescido o parágrafo 11 ao artigo 14 da Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971, com a seguinte redação:

**“§ 11.** Os valores fixados a título de base de cálculo junto aos parágrafos 1º e 2º deste artigo serão anualmente atualizados nos termos do artigo 216, § 4º desta Lei.”

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, repercutindo seus efeitos fiscais a partir do exercício de 2024.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2023.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*